REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
27/04/87 Fls 05
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 571 /87

O Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE),no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA : Dispoẽ sobre a criação de cargo do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Auxiliar - de Escriturário, em regime C.L.T. com os vencimentos de Cz$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzados), mensal;

Art. 2º - As despesas com a criação de cargo que trata o artigo anterior, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às diposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE) em 27 de abril de 1.987.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.